



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 436, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o alargamento do passeio público do imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permitir o alargamento do passeio do imóvel localizado no Loteamento Vivendas da Jaqueira, na Rua Antônio Edson Sampaio, também conhecida como Rua B, de modo a adequá-lo ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar Municipal nº 021, de 04 de novembro de 2010.

§ 1º. O alargamento do passeio de que trata o caput deste artigo deverá ser custeado integralmente pelo proprietário do imóvel e garantirá a dimensão uniforme de 1,5m (um metro e meio) de largura, bem como o alinhamento do passeio de uma esquina a outra da via.

§ 2º. Após o alargamento do passeio, o Município de Amargosa, através da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, deverá providenciar o ordenamento do trânsito na via, estabelecendo a direção do fluxo de veículos e instalando as placas que sejam necessárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 07 de outubro de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal